

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.951 – 13/05/2008**

Abre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.145 de 03/12/2007,

**DECRETA:**

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

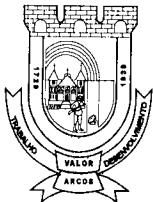
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.244.2443.2.162.000.3.3.50.00-564	
Aplicações diretas .....	R\$3.000,00
10.302.3022.2.166.000.3.3.90.00-605	
Aplicações diretas .....	R\$4.000,00
10.302.3023.2.214.000.3.3.90.00-663	
Aplicações diretas .....	R\$2.500,00
<b>TOTAL:</b> .....	<b>R\$9.500,00</b>

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução das dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.1224.2.011.000.3.3.90.00-536	
Aplicações diretas .....	R\$2.000,00
10.122.1224.2.209.000.3.3.90.00-547	
Aplicações diretas .....	R\$ 500,00
10.271.2711.2.032.000.3.3.90.00-567	
Aplicações diretas .....	R\$1.000,00
10.301.3014.2.200.000.3.3.90.00-595	
Aplicações diretas .....	R\$1.000,00



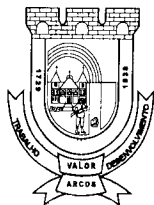
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

10.302.3023.2.201.000.3.3.90.00-636	
Aplicações diretas .....	R\$1.000,00
10.302.3023.2.202.000.3.3.90.00-644	
Aplicações diretas .....	R\$1.000,00
10.302.3023.2.212.000.3.3.90.00-652	
Aplicações diretas .....	R\$1.000,00
<b>TOTAL: .....</b>	<b>R\$9.500,00</b>

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de maio de 2008.

  
ROBERTO DIAS DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**CERTIDÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CERTIFICA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, QUE:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 2.951 de 13/05/2008, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 13 de maio de 2008.

ROBERTO DIAS DE CARVALHO  
Prefeito Municipal